1127, 08/06/21, às 09h43

VOTAÇÃO
Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI (SUBSTITUTIVO AO PROC. 763/21)

Altera a Lei nº 7.533 de 05 de novembro de 1991, que Criou o Programa Espaço Popular Alternativo (EPA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aditado parágrafos ao art. 2º da Lei Municipal nº 7.533, de 05 de novembro de 1991, com a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 1º. As quadras e ginásios esportivos dos estabelecimentos municipais de ensino poderão, fora do período de recesso escolar e conforme disponibilidade, serem utilizados por organizações da sociedade civil legalmente constituída, em especial:

I. Agremiações Carnavalescas;
II. Os grupos folclóricos regionais;
III. Os grupos de dança junina (Festa de São João);
IV. Os grupos de dança em geral;
V. As associações de moradores;
VI. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;
VII. As entidades que sejam integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
VIII. As entidades alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 2º. A utilização dos espaços previstos no parágrafo anterior não poderá ter finalidade lucrativa e a entidade solicitante será responsável pela manutenção durante a utilização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 27 de maio de 2021.

NENÉM ALBUQUERQUE
Vereador MDB

Câmara Municipal do Belém
Em, ___/___/___